

Ofício nº 0107/2019

Ourinhos/SP, 23 de setembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Lucas Pocay Alves da Silva
Prefeito Municipal de Ourinhos SP

Assunto: Cancelamento da Tomada de Preço nº 02/2019

O **Observatório Social do Brasil – Ourinhos¹**, na rotina do cumprimento de seus objetivos e em acompanhamento a Tomada de Preço nº 02/2019, realizada no dia 21 de fevereiro do corrente ano, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS, SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS – SAE E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURINHOS – IPMO**, se observou que desde o Certame a Homologação, a Empresa Vencedora **RBO SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS MUNICIPAIS EIRELI** não apresentou a *Certidão de Falência e Concordata*, porém, apresentou de esta de uma outra empresa, apenas justificando o feito com uma Declaração, conforme apresentados em anexo.

Vale ressaltar que o Edital prevê no Item 9.1.3, que: Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, ficando impedida de participar da próxima fase da licitação. Assim, a mesma, além de ser impedida de participar das fases subsequentes: Melhor Técnica e Preço, também, não poderia ter vencido a presente licitação.

Considerando o não cumprimento desta exigência apresentada no Edital e a não resposta aos ofícios encaminhados à Prefeitura Municipal de Ourinhos (Ofício nº 014/2019) e o encaminhado à Câmara Municipal de Ourinhos (Ofício nº 064/2019) no tempo determinado pela Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527/2011, vimos por meio deste solicitar de V. Exa. a informação:

- **Que a Tomada de Preço nº 02/2019, seja CANCELADA, haja vista o não cumprimento de uma exigência descrita no Edital, no item 6.4.3. e a ausência da previsão de substituição de documento por declaração.**

Vale ressaltar que a transparência na Administração Pública, tem como núcleo jurídico, o Princípio da Transparência, previsto constitucionalmente no *caput* do artigo 37.

PELA TRANSPARÊNCIA E BOA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.

Reiteramos que temos como objetivo exercer o controle social, a fim de garantir a qualidade na aplicação dos recursos públicos, principal atividade exercida pelo Observatório Social do Brasil – Ourinhos.

Atenciosamente,



Eurico Aparecido Rodrigues
Presidente Observatório Social do Brasil – Ourinhos

PELA TRANSPARÊNCIA E BOA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.